

Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM
Mantenedora do Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM

PORTARIA Nº 304/2016

Dá nova redação à Portaria nº 246/2012 que mantém desconto especial sobre as mensalidades escolares

O Presidente da Fundação Educacional de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica mantido um desconto especial a ser concedido, no primeiro ano do curso, ao candidato que obtiver o 1º lugar na classificação de cada curso, no Processo Seletivo promovido pelo Centro Universitário de Patos de Minas.

§ 1º - O desconto será de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor das mensalidades, observada a Portaria 302/2016, durante o primeiro semestre do ano de ingresso no curso, excluído o valor da matrícula;

§ 2º - Sendo esse candidato detentor de Bolsa Prouni ou Bolsa Social com 100% de desconto, será contemplado com uma seleção de livros, indicada por professores da IES;

§ 3º - Em caso do candidato ser detentor de Bolsa Prouni ou Bolsa Social com 50% de desconto, acumulam-se os descontos.

§ 4º - A renovação do desconto para o semestre subsequente fica condicionada a aprovação do aluno com média aritmética de 70% em todas as disciplinas cursadas.

Art. 2º - O desconto será destinado ao candidato classificado em 2º lugar, quando o seu curso for o mesmo em que estiver matriculado o candidato detentor do prêmio "José Muriel Cardoso", instituído pela Portaria nº 03, de 03 de fevereiro de 1999.

Art. 3º - Somente se o candidato contemplado deixar de matricular-se, ou desistir do curso em data anterior a 25% (vinte e cinco por cento) do período letivo, o desconto será transferido ao vestibulando classificado em 2º lugar e, assim, sucessivamente.

Art. 4º - Esta Portaria não se aplica ao Processo Seletivo de preenchimento de vagas remanescentes

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Patos de Minas, 01 de julho de 2016.


Teotônio Biá Tobias França
Presidente